



RECURSO

Advogado faz queixa contra o TJA

Irapuan Sobral Filho ofereceu notícia-crime ao Superior Tribunal de Justiça contra o presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ANTÔNIO PAULO
DA EQUIPE DE A CRÍTICA

BRASÍLIA (SUCURSAL) - O advogado Irapuan Sobral Filho ofereceu notícia-crime ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), na última quarta-feira, contra o presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJA), desembargador Arnaldo Carpinheiro Pires. Motivo alegado: o desembargador estaria se negando a cumprir a ordem de pagamento de uma dívida judicial do Estado (precatório) no valor de R\$ 8,9 milhões vencida em dezembro de 2005.

Como representante dos herdeiros de Eduardo Silveira Lima e da advogada Maria José Menescal, Irapuan ainda promete entrar hoje com um pedido de providência no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ele quer que o CNJ peça informações ao presidente do TJA sobre o motivo da não-determinação do cumprimento da ordem de pagamento da dívida. O advogado não descarta a possibilidade de reintitular a destituição de Pires do cargo.

Haveria ainda a possibilidade de Sobral Filho ingressar com pedido de intervenção federal no Poder Judiciário do Amazonas por suposto descaus (decisão) e omissão do presidente do tribunal por descumprimento de or-



O desembargador Arnaldo Carpinheiro Pires afirma que não estava na presidência do TJA na época do vencimento da dívida

BUSCA RÁPIDA

*** Processo em segredo de Justiça**

A notícia-crime do STJ, contra o presidente do TJA, terá como relator o ministro José Delgado, da Corte Especial. Como o processo está ligado a um membro do Poder Judiciário, correrá em segredo de Justiça. A assessoria

de imprensa do TJA informou ontem que o desembargador não presidia o tribunal na época do vencimento da dívida e que juntaria os documentos necessários para dar explicações sobre o caso, ainda hoje.

dem judicial superior.

DÍVIDA DE MILHÕES

Em novembro de 2005, o STJ negou recurso do Governo do Amazonas e determinou o pagamento da dívida - multa de R\$ 1 milhão à viúva Maria Luíza Lima e R\$ 7,9 milhões de honorários à advogada Maria José Menescal. O Estado foi condenado a pagar esses valores porque tentou invi-

dar uma decisão da Justiça que não cabia mais recurso em outra instância. O processo aguarda um despacho do presidente do TJA concedendo ou não a ordem de pagamento ou ainda determinando o sequestro dos valores contra o Estado. Segundo o advogado Irapuan Sobral, há a ordem judicial determinando a liberação do precatório, concedida pela 1ª Câmara Cível do TJA e outra decisão individual do desembargador José Afonso Santos Aguiar pedindo o cumprimento da sentença do STJ. O advogado considera curioso o fato de que o Estado, mesmo fazendo resistência e discordando do valor da dívida, admite fazer o pagamento em juízo.

A decisão que o Estado tentou anular, sem sucesso, e por isso gerou a multa e o precatório de R\$ 8,9 milhões, se refere à indenização de um terreno de 500 mil m², na Ponta Negra, desapropriado em 1967. A família Lima entrou na Justiça em 1982, para tentar receber com 15 anos de atraso o pagamento devido. Após nove anos de disputa judicial, venceu definitivamente o caso em 1991. "Mas o Estado vem tentando fugir da obrigação de pagar essa indenização que em valores atualizados, com juros e multa, está calculada em R\$ 197 milhões", pondera.

Preceitos jurídicos em discussão

O advogado Irapuan Sobral cita dois preceitos básicos que levariam à infração de Arnaldo Carpinheiro Pires: os artigos 100 da Constituição Federal e o 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O primeiro diz que se o desembargador "por ato omissivo retardar ou tentar frustrar a liquidação regular do precatório incorrerá em crime de responsabilidade".

Entendo ainda a defesa dos credores que pelo fato de o precatório não ser uma ação judicial, mas administrativa, cabe ao Conselho Nacional de Justiça - responsável pelo controle administrativo e financeiro do Judiciário - resolver a questão, pedindo informações do presidente do TJA ou até mesmo a substituição de Carpinheiro Pires por outro magistrado para cumprir as determinações legais.